

RESOLUÇÃO Nº 1 /2019, de 05 de junho de 2019

Aprova o Regimento da Editora FUCAMP

O Presidente da FUCAMP e a Coordenadora da Editora FUCAMP, no uso de suas atribuições resolvem:

Art. 1º Aprovar o Regimento interno da Editora FUCAMP, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Mestre Guilherme Marcos Ghelli

Doutora Cristina Soares de Sousa

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1 /2019, de 18 de junho de 2019

REGIMENTO DA EDITORA FUCAMP

Art. 1º A Editora FUCAMP é um órgão vinculado a Fundação Carmelitana Mário Palmério regendo-se pela legislação vigente.

Art. 2º A Editora FUCAMP tem as seguintes finalidades:

- I- incentivar e promover a produção científica;
- II- divulgar textos e obras de interesse para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desta IES;
- III- elevar a quantidade e a qualidade dos títulos publicados na FUCAMP;
- IV- promover o intercâmbio bibliográfico com outras unidades, bibliotecas e entidades similares;

Art. 3º Composição do Conselho Editorial

- I-Diretor da Fundação;
- II – Coordenadora da Editora;
- III- Comissão Editorial: composta por professores da Instituição, com titulação mínima de mestre que representam as áreas de atuação dos cursos da FUCAMP;
- III- representante do setor da biblioteca da IES;
- IV- um representante do técnico-administrativo indicado pelo presidente do conselho.

Art. 4º Da indicação

A indicação dos nomes dos integrantes do Conselho editorial será feita pelo Diretor da FUCAMP e pela Coordenação da Editora.

Art. 5º Das atribuições do Conselho Editorial

I- Elaborar as diretrizes, estabelecendo o perfil político-filosófico editorial da editora;

II– criar comissões para finalidades editoriais específicas;

III – indicar se necessário, especialistas para avaliação técnica das obras e materiais a serem publicados pela Editora;

IV – analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial;

V– orientar a aplicação das normas editoriais de publicações editadas pela Faculdade.

Art. 6º Da vigência do mandato e contabilização de horas

O mandato de Conselheiro da Editora não terá tempo definido, dependerá da disponibilidade dos integrantes e de seu vínculo com a Instituição; e o exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a FUCAMP.

Art. 7º Condições para a participação de representantes docentes

Os membros do Conselho Editorial e da Comissão Editorial deverão ser docentes com o título mínimo de mestre e pertencerem ao quadro efetivo da FUCAMP.

Art. 8º Os textos submetidos à Editora FUCAMP devem atender a sua política editorial, ser atual e atingir o grande público.

Art. 9º Linhas Editoriais são categorias específicas que definem a finalidade básica de determinada publicação. As Linhas Editoriais da Editora FUCAMP são

I- Revista: periódicos dedicados a divulgação imediata de trabalhos curtos, resultantes de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II- Livros: devem e seguir a ABNT.

Art. 10º – Toda publicação da Editora FUCAMP deverá possuir um número de registro, de acordo com a sua natureza:

I. ISSN (International Standard Serial Number) – para publicações seriadas (periódicos), como revistas;

II. ISBN (International Standard Book Number) – para livros.

Art. 11º – A Editora FUCAMP não se responsabiliza pelo trabalho editorial (revisões, programação visual e editoração do livro).